



06 de coordenadas (N=7428089.6084, E= 316860.8819), deflete a esquerda com 7,74m e faz divisa com parte do imóvel objeto da transcrição 60.747 com um azimute de 303°03'52" até o ponto 01 de coordenadas (N= 7428108.9130, E= 316833.1589) encerrando assim uma área de 396.50m² com uma área construída de 116,85m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campo Limpo Paulista, aos 24 de junho de 2019. - ADV: ANTONIO PUPO (OAB 140358/SP), CILSO APARECIDO SANTIAGO (OAB 263349/SP)

Processo 1002097-43.2016.8.26.0115 - Interdição - DIREITO CIVIL - M.M.A. - S.D.M. - 3ª PUBLICAÇÃO - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE SEBASTIÃO DIAS DE MORAES, REQUERIDO POR MARIA MARGARIDA APARECIDA - PROCESSO Nº1002097-43.2016.8.26.0115. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Gabriela da Conceição Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/03/2019 09:52:28, foi decretada a INTERDIÇÃO DE SEBASTIÃO DIAS DE MORAES, CPF 238.816.948-89, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Margarida Aparecida. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campo Limpo Paulista, aos 22 de maio de 2019. - ADV: MARCOS VILARES DE OLIVEIRA (OAB 106500/SP), ADRIANA GARCIA LIBA (OAB 328071/SP)

2ª Vara

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO MARCEL NAI KAI LEE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDILSON FIDELIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0825/2019

Processo 1002593-72.2016.8.26.0115 - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência - Orion Abrasivos Ltda - Sergio Teixeira - Itau Unibanco S/A e outros - Rolff Milani de Carvalho - Banco Bradesco S.A - HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Procuradoria da Fazenda Municipal de Caxias do Sul/RS - Companhia Piratininga de Força e Luz - Município de Caxias do Sul - RS - Priority Solutions Comércio de Resinas Ltda - Companhia Ultragas S/A - Gs Serviço Especializado e Apoio Administrativo e Contabil Ltda.-me e outros - Patrícia Cardoso de Moraes - Ad Lucram Inteligência Empresarial Consultoria Ltda - Adhemir Perestrello Vasconcelos e outros - Leonel Donizeti Olaia Caro - Claudio Manoel Cabral e outros - EDITAL Processo:1002593-72.2016.8.26.0115 Classe: Assunto:Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência Massa FalidaOrion Abrasivos Ltda EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA **AÇÃO DE FALÊNCIA DE ORION ABRASIVOS LTDA**, CNPJ 03.584.131/0001-51 Processo nº 1002593-72.2016.8.26.0115 DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE CAMPO LIMPO PAULISTA (SP): O DOUTOR MARCEL NAI KAI LEE, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA CÍVEL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que por a recuperação judicial ajuizada por ORION ABRASIVOS LTDA, CNPJ 03.584.131/0001-51, com sede na Rua Primeiro de Dezembro, 456, Jd. Marsola, Campo Limpo Paulista/SP, foi convalidada em falência pela r. sentença proferida nos autos datada de 10 de março de 2019, nos seguintes termos: Vistos. rata-se de ação recuperação judicial de ORION ABRASIVOS LTDA, onde foi deferido o processamento do pedido (fls. 136). Às fls. 326 foi anexada certidão de óbito do sócio administrador José Carlos Loureiro. Contudo, durante o processamento foi constatado pelo Administrador Judicial (fls. 693/695), o descumprimento de determinação judicial e o encerramento das atividades; ao final pediu a decretação da falência. Parecer ministerial pela decretação de falência (fls. 698/699). É o relatório. Fundamento e decidido. A decretação da falência é de rigor, ante a presença dos requisitos legais, notadamente ao se ter em conta que no último relatório apresentado pelo Sr. Administrador Judicial foi constatado que a recuperanda encerrou suas atividades de forma irregular. Anoto que o Administrador Judicial requereu às fls. 622/626 a intimação do devedor para que apresentasse em 24 horas cópia do contrato firmado com Paulo Botelho; que fosse indeferida a impugnação ao arbitramento dos honorários do administrador, pois, intempestiva, concedendo o prazo de 24 horas para regularização, sob pena de falência e que determinasse a apresentação das certidões negativas fiscais, o que restou deferido (fls. 627). A devedora juntou os balancetes analíticos do mês de Junho de 2018, às fls. 629/634, e os de janeiro a julho de 2018, às fls. 677/682. Às fls. 636 a devedora pediu a dilação de prazo de 10 dias para apresentação do contrato firmado com o Paulo Botelho, alegando que ainda não localizou o documento. Posteriormente, informou a devedora às fls. 683/684, que encerrou suas atividades comerciais, estando o Administrador da Empresa, Sr. José Maria da Cunha, com a saúde debilitada e ainda que foi proposta ação para despejo do imóvel por falta de pagamento dos aluguéis, inviabilizando a continuidade da atividade empresarial. Logo, a sede foi fechada, com a suspensão do fornecimento de água e energia elétrica. A devedora deixou claro seu estado de crise econômico financeira e o encerramento das atividades, impondo-se assim o decreto falimentar. Logo, esgotados os meios de manutenção da atividade empresarial (Princípio da preservação da empresa - artigo 47 da Lei nº 11.101/05), a decretação da falência é de rigor. Logo, restou demonstrado o encerramento irregular de suas atividades, sendo o caso de decretação de falência, nos termos do artigo 73, IV, c.c. artigo 61, §1º, da Lei 11.101/05. Isto posto, com base no art.73, inciso IV, c.c. art.61, "caput", e §1º, da Lei 11.101/2005, DECRETO A FALÊNCIA DE ORION ABRASIVOS LTDA, empresa privada, estabelecida na Rua Primeiro de Dezembro, nº 456, Jardim Marsola, Campo Limpo Paulista, SP, CNPJ nº 03.584.131/0001-51, representada por seu sócio José Maria da Cunha, qualificado às fls. 14, fixando o termo legal em 90 (noventa) dias contados do ajuizamento da recuperação judicial, ressalvados pagamentos feitos de acordo com o plano de recuperação judicial, conforme art. 61, §2º, da Lei 11.101/05 e eventuais atos praticados nos termos do art. 74 da mesma lei. Determino ainda o seguinte: 1. O prazo de 15 dias para as habilitações de crédito, a contar da publicação do edital previsto no item 8, ficando dispensados os que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado, se aceito pelo administrador ora nomeado; 2. Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais; 3. Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, formando-se apenas para informações sobre eles e protestos; 4. A lacração do estabelecimento da falida, para garantia do sucesso da arrecadação. Expeça-se mandado. 5. Anotação junto à JUCESP, para que conste a expressão "falida" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial; 6. Continuará como Administrador Judicial, agora da falência, o Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP nº 84.441, com escritório na Rua Mário Borin, nº 203, Jundiá



(SP), devendo ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34), a quem caberá, entre outras funções, proceder à arrecadação de bens e documentos da falida, inclusive no estabelecimento lacrado, e requerer a convocação de assembleia-geral de credores para a constituição de Comitê de Credores. 7. Intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma do parágrafo único do artigo 99 da Lei 11.101/2005; 8. Intime-se o representante da falida, pessoalmente e por edital, para apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, da relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III, da Lei Especial, e para prestar declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no dia 10 de fevereiro de 2014, às 14:00 horas, tudo sob pena de desobediência. 9. Dê-se ciência inicialmente ao Administrador Judicial e após ao Ministério Público sobre a petição de fls. 715/716 da devedora. 10. Determino ao sócio da devedora, José Maria da Cunha, que apresente o contrato firmado com o senhor o Sr. Paulo Botelho, sem postergações, no prazo de 24 horas, sob pena de responder por crime de desobediência. Quanto à MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL de fls. 693/695, inicialmente INDEFIRO o pedido de fls. 685/690, formulado por Leonel Donizeti Olaia Caro, para sua inclusão no Quadro Geral de Credores como credor trabalhista pelo valor de R\$ 36.828,62; isto porque o requerente deverá valer-se das vias próprias para exercer seu direito. P.R.I.C... A devedora não apresentou a relação de credores pós decreto falimentar, sendo que o MM. Juízo autorizou a publicação da lista dos devedores com base na lista publicada na recuperação judicial, acrescida das eventuais habilitações de crédito posteriores, conforme decisão de fls. 790. RELAÇÃO DE CREDITORES: CREDITORES EXTRA-CONCURSAIS NA FALÊNCIA: ROLFF MILANI DE CARVALHO R\$ 32.432,37; TOTAL - F-EC-HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NA RJ R\$ 32.432,37. CREDITORES CONCURSAIS NA FALÊNCIA: ADHEMIR PERESTRELLO VASCONCELOS R\$ 13.681,38; AILTON BENEDITO R\$ 23.575,34; JOÃO GALDINO BATISTA FREIRE R\$ 26.034,15; JOSE EVANGELISTA DE SOUZA R\$ 16.731,72; LEANDRO ALVES DE ALMEIDA R\$ 24.253,37; MAURO BARCELOS R\$ 27.683,58; MOACIR RIBEIRO R\$ 25.001,76; OSVALDO IGNACIO CARDOSO R\$ 27.816,91; PATRÍCIA CARDOSO DE MORAES R\$ 149.700,00; SERGIO TEIXEIRA R\$ 36.745,02; ZAQUEU RIBEIRO R\$ 8.547,74; TOTAL - F-C-TRABALHISTA ATÉ 150 SALÁRIOS MÍNIMOS SUJEITO A RJ R\$ 379.770,97. LEANDRO ALVES DE ALMEIDA R\$ 477,78; PATRÍCIA CARDOSO DE MORAES R\$ 3.833,62; TOTAL - F-C-CUSTAS DE PROCESSOS JUDICIAIS EM PROCESSOS CONDENATÓRIOS, INCLUSIVE TRABALHISTAS SUJEITO RJ R\$ 4.311,40. LEANDRO ALVES DE ALMEIDA R\$ 722,49; TOTAL - F-C-INSS - RECLAMANTE ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA SUJEITO A RJ R\$ 722,49. LEANDRO ALVES DE ALMEIDA R\$ 1.903,59; TOTAL - F-C-INSS - RECLAMADA ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA SUJEITO A RJ R\$ 1.903,59. PAULO SÉRGIO BOTELHO R\$ 555.193,11; TOTAL - F-C-GARANTIA REAL - MÓVEL SUJEITO A RJ R\$ 555.193,11. PATRÍCIA CARDOSO DE MORAES R\$ 164.251,03; TOTAL - F-C-QUIROGRAFÁRIO (TRABALHISTA > 150 S.M.) SUJEITO A RJ R\$ 164.251,03. AD LUCRAM INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL CONSULTORIA LTDA R\$ 4.668,12; TOTAL - F-C-SUBQUIROGRAFÁRIO-MULTAS CONTRATUAIS SUJEITO A RJ R\$ 4.668,12. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.670.891,32. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da primeira inserção desse edital no diário da justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para apresentar DIRETAMENTE ao administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, em seu escritório na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, Jundiaí/SP, fone (11) 3964-6460 ou por e-mail (milani@rmilani.com.br), suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, conforme o previsto no art. 7, § 1º da Lei de Recuperação Judicial e Falência (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), local retro onde o administrador judicial também atenderá os credores e interessados de segunda a sexta-feira das 8hs30 às 11hs30. Intimo, ainda, os credores que a lista discriminada dos créditos, tal e qual apresentada pelo devedor nos autos esta disponível no site do administrador judicial (www.rmilani.com.br), sendo que maiores informações poderão ser obtidas com o administrador judicial, via e-mail (milani@rmilani.com.br) e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Campo Limpo Paulista, 15 de Junho de 2019. - ADV: NATALIA GOMES PAES VIEIRA (OAB 305868/SP), MARIANGELA MOLINA BOTÓ (OAB 84693/SP), EDUARDO BIRKMAN (OAB 93497/SP), REGINALDO FIORANTE SETTE (OAB 261782/SP), ROSANA IOSHIMURA DO AMARAL (OAB 279401/SP), CAETANO FERNANDO DE DOMENICO (OAB 303699/SP), ROLFF MILANI DE CARVALHO (OAB 84441/SP), SIDNEY DE SOUZA CARVALHO (OAB 345161/SP), EDER COELHO DOS SANTOS (OAB 352161/SP), OZANA GASPARG DE OLIVEIRA (OAB 367277/SP), KARINE DOS SANTOS CARVALHO (OAB 382799/SP), LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA (OAB 51644/RS), RONALDO FOCHEZATTO (OAB 57276/RS), PAULO BIRKMAN (OAB 119493/SP), JOÃO MARCOS MEDEIROS BARBOZA (OAB 207081/SP), FERNANDA MARTINHO DE CAMARGO (OAB 162745/SP), CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DEL PRÁ (OAB 163176/SP), ROBERTO KAUFFMANN SCHECHTER (OAB 167901/SP), FABIANA PIOVAN AVILA (OAB 177709/SP), FLAVIO DEL PRA (OAB 19817/SP), WILSON ANTONIO PINCINATO (OAB 63144/SP), EDGINA HENRIQUETA SOARES DE CARVALHO SILVA (OAB 214289/SP), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP), CLAYTON BERNARDINELLI ALMEIDA (OAB 241167/SP), LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 243363/SP), THAIS CARNIEL (OAB 254425/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO MARCEL NAI KAI LEE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDILSON FIDELIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0830/2019

Processo 0000369-52.2014.8.26.0115 - Usucapião - Usucapião Ordinária - Vilma Aquino da Silva - Fátima Pires de Freitas - Orlanda Nunes - Jose Laurindo da Silva - Eraldo Antonio Ferreira - Botujuru - Loteadora de Terrenos e Comércio de Materiais de Construção Ltda. - 2ª Vara EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000369-52.2014.8.26.0115 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Marcel Nai Kai Lee, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vilma Aquino da Silva ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a propriedade do imóvel situado à rua São Gabriel, nº 220, lote nº 83, quadra nº 04, Vila Botujuru, Município de Campo Limpo Paulista, sob nº 02.138.083.001, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campo Limpo Paulista, aos 17 de junho de 2019. - ADV: FABIANA CRISTINA AMARO BARRO (OAB 244608/SP), LARRIANE FERNANDA DOS SANTOS (OAB 412250/SP)

CAMPOS DO JORDÃO